



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1735 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) destinados a aquisição de climatizadores de ar para uso no projeto raios de sol, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

177/23 0824400182026.449052 equip. mat. permanente	R\$ 14.500,00
TOTAL	R\$ 14.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

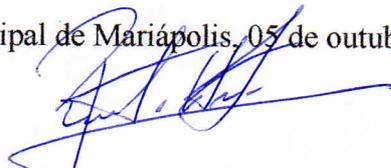
2. Executivo

143/23 0824300162023.335039 outros serv. terceiros	R\$ 14.500,00
TOTAL	R\$ 14.500,00

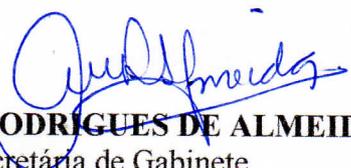
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 05 de outubro de 2023.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete